



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL

ANA
PAULA
GOEDERT
29/09/2021 18:51

LILIANA
REMOR
BARRETO
30/09/2021 07:37

EDUARDO
GHELLER
MORSCHBACHER
30/09/2021 12:57

DENISE
SUCHARA
30/09/2021 13:12

DOLORES
CUNHA DE
AMORIM
SANTOS
30/09/2021 13:30

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC 2021 sob o número 08238 e no PAAC 2022 sob o número 08237 (Nulad Continuados)

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Demandante: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Unidade Gestora de Orçamento: Nulad Continuados (PAAC 2021: 08238 e PAAC: 2022 08237)

3 - Objeto e sua especificação

Contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação de língua de sinais (intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais), sob demanda, para garantir acessibilidade a pessoas com deficiência auditiva às atividades funcionais e aos eventos Institucionais, consistente em:

Item 1: interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda, pelo período de 180 dias, de maneira presencial (quantidade estimada para a contratação: 10 horas);

Item 2: interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda, pelo período de 180 dias, à distância (ao vivo e síncrono) (quantidade estimada para a contratação: 72 horas).

a) Forma de prestação do serviço: o serviço será prestado de forma simultânea remota e presencial de acordo com o evento.

b) Disponibilização de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas para prestação do serviço à distância (remoto): os recursos de tecnologia da informação necessários serão aqueles mínimos para a realização de uma videoconferência, ou seja, equipamentos acessórios de microinformática (câmeras, microfones e caixas de som ou fones de ouvido), além de links de comunicação que permitam a transmissão e recepção dos dados de maneira adequada. Os serviços serão realizados, preferencialmente, por meio da ferramenta de videoconferência Google Meet ou, alternativamente, por meio de aplicação específica disponibilizada pela contratada, desde que devidamente previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato. O acesso aos serviços Google Meet poderá ser disponibilizado pela Contratante.

c) Forma e prazo para a demanda dos serviços: O serviço será demandado diretamente pelo servidor Eduardo Gheller Mörschbacher (matrícula 3272) por meio de ligação telefônica, aplicativo de mensagem ou correio eletrônico, com pelo menos 24 horas de antecedência ao evento, reunião ou treinamento. A contratada informará ao Fiscal do Contrato, via correio eletrônico (cids@trt12.jus.br), em até 24 horas da prestação do serviço, a quantidade de horas utilizadas para gerenciamento e controle



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

do serviço prestado. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal de prestação mensal do serviço diretamente ao Fiscal do contrato até o dia 1º de cada mês, o qual certificará o serviço prestado, e enviará a nota para pagamento.

c.1) demandas presenciais: A demanda mínima para cada Ordem de Serviço é de 1 hora. A primeira hora será paga pelo valor da hora (hora cheia, sem fracionamento), independentemente da duração do evento. A partir da segunda hora, os serviços serão pagos com base na fração de meia hora (ex.: 10 minutos, valor de meia hora; 40 minutos, valor da hora cheia);

c.2) demandas remotas. Os serviços serão pagos com base na fração de meia hora (ex.: 10 minutos, valor de meia hora; 40 minutos, valor da hora cheia).

e) Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados de forma simultânea remota e presencial na Grande Florianópolis de acordo com o evento.

f) Início dos serviços: Os serviços poderão ser demandados após a notificação da empresa acerca da assinatura do contrato.

g) Legislação aplicável ao objeto a ser contratado: Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras); Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002; Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

4 - Justificativa

Justificativa para a aquisição:

Nos autos do PROAD n. 1693/2021 (marcador 24), a Desembargadora do Trabalho-Presidente, considerando a necessidade de fornecer ao servidor Eduardo Gheller Morschbacher, portador de deficiência auditiva, lotado na Coordenadoria de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas - CIDS, plenas condições para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, determinou que a Coordenadoria de Saúde, com auxílio da Secretaria Administrativa - SECAD, instaurasse processo de contratação direta emergencial de serviço de intérprete de libras, conforme especificação constante do documento de marcador 22, na forma da Portaria PRESI n. 162/2020, pelo tempo necessário para realização da licitação.

A contratação visa promover a igualdade de tratamento e atender aos ditames da Resolução CNJ nº 401/2021, publicada em 18 de junho de 2021, que assim prevê em seu art. 4º:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

II – a nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva, escolhido dentre aqueles devidamente habilitados e aprovados em curso oficial de tradução e interpretação de Libras ou detentores do certificado de proficiência em Libras;

III – a nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa surdocega, o(a) qual deverá prestar compromisso;

IV – a oferta de atendimento ao público em Libras;

V – recursos de tecnologia assistiva disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web;

VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;

(...)

§ 2º Os serviços de tradutor(a) e intérprete ou guia-intérprete de que tratam os incisos II e III, em qualquer hipótese, serão custeados pela Administração dos órgãos, e poderão ser ofertados, inclusive, por meio de videoconferência, ou por outro recurso de tecnologia assistiva, de modo a garantir o pleno atendimento à pessoa com deficiência.

(....)

A estimativa de horas remotas foi calculada com base nas atividades do servidor Eduardo, cuja rotina de trabalho envolve reuniões semanais, com duração aproximada de 3 horas.

Em relação aos eventos, estimou-se a participação presencial mínima no período de pandemia.

5 - Forma da contratação

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:

Dispensa de licitação por emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A ausência de contratação com o objeto acima indicado inviabiliza a prestação plena do trabalho desenvolvido pelo servidor Eduardo Gheller Morschbacher, portador de deficiência auditiva, e frustra seu direito de acessibilidade.

A contratação atende à determinação da Presidência constante do marcador 24 do PROAD 1693/2021, e servirá para atendimento das necessidades do servidor indicado até ulterior realização de licitação com esse objeto.

6 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica

7 – Critério de seleção do fornecedor

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Documentação exigível para fins de comprovação em Libras:

A Contratada deverá disponibilizar profissionais intérpretes de Libras, os quais deverão possuir, alternativamente:

- diploma de Bacharelado em Letras - Libras;
- diploma de pós-graduação de curso de tradução e interpretação em Libras;
- licenciatura em letras: tradução e intérprete em Libras/Português + certificação de proficiência e interpretação;
- curso superior + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras;
- curso técnico em tradução e interpretação de Libras/Português.

A empresa deve no prazo de 12 horas a contar da solicitação indicar o profissional que atenderá à demanda e comprovar o preenchimento dos requisitos indicados. É facultado à empresa a apresentação de outros profissionais a qualquer tempo. Em ambas as situações, caberá à fiscalização a aprovação da documentação referente à habilitação dos profissionais, em até 24 horas a contar do recebimento da documentação.

Critério de julgamento: O critério de julgamento dos orçamentos será o de menor preço por item.

8 – Obrigações das partes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações gerais da contratada (empresa):

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- d) se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- e) informar imediatamente qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional;
- f) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto nesta contratação e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante - acesso no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- k) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- l) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

Obrigações específicas da Contratada:

- a) no momento da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) disponibilizar recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas para prestação do serviço à distância (remoto): os recursos de tecnologia da informação necessários serão aqueles mínimos para a realização de uma videoconferência, ou seja, equipamentos acessórios de microinformática (câmeras, microfones e caixas de som ou fones de ouvido), além de links de comunicação que permitam a transmissão e recepção dos dados de maneira adequada. Os serviços serão realizados, preferencialmente, por meio da ferramenta de videoconferência Google Meet ou, alternativamente, por meio de aplicação específica disponibilizada pela contratada, desde que devidamente homologada pela Fiscalização do Contrato. O acesso aos serviços Google Meet poderá ser disponibilizado pela Contratante;
- c) no prazo de 12 horas a contar da solicitação indicar o profissional que atenderá à demanda e comprovar o preenchimento dos requisitos indicados. Caso o profissional já tenha atuado no contrato e comprovada sua qualificação, desnecessária nova comprovação.
- d) manter disponibilidade para prestação dos serviços das 08h00min às 20h00min, de segunda a sexta-feira tanto para o serviço remoto como o presencial;
- e) atender a demanda de serviço à distância (remoto) em até 24 horas após a solicitação;
- f) atender a demanda de serviço presencial em até 48 horas após a solicitação.

Obrigações do Contratante (Tribunal):

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal demandante e técnico: Eduardo Gheller Morschbacher Matrícula: 3272 Lotação: CIDS E-mail: eduardo.morschbacher@trt12.jus.br Ramal 4242	Gestor: Dolores Cunha de Amorim Santos Matrícula: 2571 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br Ramal 4172
---	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal demandante e técnico Substituto: Everton Rodrigues Garcia Ramal: 4046 Matrícula: 2767 Lotação: CIDS E-mail: everton.garcia@trt12.jus.br Ramal 4046	Gestor Substituto: Hélio Camargo Filho Matrícula: 4188 Lotação: Coordenadoria de Saúde E-mail: helio.filho@trt12.jus.br Ramal 4073
Fiscal Administrativo: Angela Terezinha Teixeira Matrícula: 3806 Lotação: SEOF/NULAD E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br Ramal: 4257	Fiscal Administrativo Substituto: Edinete Volpato Dutra de Souza Matrícula: 2389 Lotação: SEOF/NULAD E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br Ramal: 4257

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

10 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Termo de Recebimento Provisório
Termo de Recebimento Definitivo
Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

11 – Condições de pagamento

O pagamento será mensal considerando-se as horas utilizadas no mês.

O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

a) nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros;

b) nos casos de atraso no comparecimento do profissional intérprete ao local no horário previamente agendado ou de atraso no atendimento por videoconferência síncrono em relação ao horário combinado para o início da prestação dos serviços (a tolerância será de 5 minutos).

II – Multa:

a) Nos casos em que o atraso no comparecimento do profissional intérprete ao local no horário previamente agendado ou em que o atraso no atendimento por videoconferência síncrono em relação ao horário combinado para o início da prestação dos serviços ultrapassarem **5 minutos**,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

será aplicada multa de 5% sobre o total do valor dos serviços prestados no chamado correspondente;

b) nos casos de falta do profissional na prestação do atendimento agendado ou da ocorrência de três vezes consecutivas ou cinco vezes alternadas do atraso tipificado na alínea “a”, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da (s) respectiva (s) hora (s) técnica (s) (presencial ou por videoconferência) correspondentes ao chamado e será avaliada pela fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato;

b.1) será considerada falta do profissional quando o atraso na prestação do atendimento inviabilizar a participação do servidor no evento e/ou reunião para a qual o serviço foi demandado

c) por inexecução total do contrato: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

d) por inexecução parcial do contrato: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

e) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad. Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad.

14 – Análise dos orçamentos

Foram enviados e-mails solicitando cotação dos serviços demandados para Sindicato Nacional dos Tradutores, Educalibras, Oliveira Libras, Pslibras, Artelibras, ICOM (AME), Interagir soluções, Prima Tradução e Helpvox.

A empresa ICOM (AME) cotou inicialmente, mas não manteve sua proposta, após o envio do Projeto Básico.

Recebemos orçamento das empresas Viável, Educalibras e Interpres, conforme tabela abaixo:

ITEM	1		2		PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses, de maneira presencial.		Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), sob demanda, pelo período de 6 (seis) meses, à distância (ao vivo e síncrono)		
QUANTIDADE ESTIMADA	10 horas		72 horas		
PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL POR ITEM	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

INTERPRES	240,00	2.400,00	240,00	17.280,00	R\$ 19.680,00
EDUCALIBRAS	300,00	3.000,00	250,00	18.000,00	R\$ 21.000,00
VIÁVEL	390,00	3.900,00	247,50	17.820,00	R\$ 21.720,00

Dessa forma, indica-se a empresa INTERPRES para contratação, tendo em vista ter apresentado o menor preço para os serviços demandados.

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento Nulad Continuados.

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Fonte 100 Tesouro

Natureza da Despesa: 3390.39-05 - Outros Serviços de Terceiros - Serviços Técnicos Profissionais

16 – Informações complementares

16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações emergenciais ou modificação da infraestrutura.

16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Nome: Ana Paula Goedert

E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4073

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico (Equipe da Contratação).

Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:

Integrante demandante:

Nome: Eduardo Gheller Morschbacher

Matrícula: 3068

Lotação: CIDS

E-mail: eduardo.morschbacher@trt12.jus.br

Integrante demandante substituto:

Everton Rodrigues Garcia

Ramal: 4046



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 2767
Lotação: CIDS
E-mail: everton.garcia@trt12.jus.br
Ramal 4046

Integrante Técnico

Nome: Denise Suchara
Matrícula: 3955
Lotação: Saúde
E-mail: denise.suchara@trt12.jus.br
Ramal: 4078

Integrante Técnico Substituto

Nome: Ana Paula Goedert
Matrícula: 3692
Lotação: Saúde
E-mail: ana.goedert@trt12.jus.br
Ramal: 4073

Integrante Administrativo (titular)

Nome: Liliana Remor Barreto
Matrícula: 2251
Lotação: Selco
E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br
Ramal: 4240

Integrante Administrativo (substituto)

Nome: Edson de Amorim
Matrícula: 2238
Lotação: Selco
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Data: 29/09/2021